



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE TAPEJARA. LEI MUNICIPAL nº 3.970 de 22/04/2015.**

**RESOLUÇÃO nº 027 de 05 de julho de 2018.**

Dispõe sobre aprovação de percentual recursos oriundos do FUMDICA, para projetos de Chancelas do Município de Tapejara –RS, e das outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA- COMDICAT** no uso das atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 3970 de 22/04/2015, em reunião ordinária em 05/07/2018,

**Considerando que:**

- Lei Federal, nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Resolução do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
- Resolução do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, nº 194, de 10 de julho de 2017;
- Resolução do Comdicat – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, nº 034, de 09 de novembro de 2017;
- Parecer DPM – Delegações de Prefeituras Municipais, Informação nº 2.515/2017 e 780/2018;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o percentual de **70% do valor arrecadado no período 09/11/2017 a 30/04/2018**, de valores arrecadados na Captação de recursos ao FUMDICA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, para projetos através de Chancelas.

**I** – Todos os projetos, deverão restritamente obedecer às diretrizes da Resolução do Comdicat – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, nº 034, de 09 de novembro de 2017;

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tapejara, 05 de julho de 2018.

**Jucelaine Adler**  
**Presidente do COMDICAT**